

e quintas-feiras, das 10h às 12h e das 14h às 16h, no mesmo endereço citado acima.

6050.2022/0005246-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

COMUNIQUE-SE:
ATENÇÃO:

1- Nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 16 do Decreto 49.969/08, fica o interessado comunicado a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

2- O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF, e enviado das 8:00 às 18:00h para: vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br (e-mail somente para atendimento de comunique-se);

3- Plantão de dúvidas técnicas poderão ser encaminhadas para o e-mail da unidade: cpdulcivlamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, ou presencialmente à Rua José de Magalhães, 500 (sala D) às terças e quintas feiras das 10:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h.

APRESENTAR:

1- ANEXO I.1 - completamente preenchido, frente e verso;
2- comprovante do pagamento da ART por não estar vinculada à ART inicial;

3- contrato de locação em estacionamento devidamente licenciado (que tenha o próprio Auto de Licença de Funcionamento), distante no máximo a 300 metros da atividade para 06 vagas, para complementar as 09 vagas necessárias; ou compração das 09 vagas dentro do lote.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Fiscalização

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Dados do Infrator

FLORINDO RODRIGUEZ PORTO

END.: Rua dos Lilases, 36 - Vila Mariana

CEP: 04024-010

SQL: 045.031.0122-6

Auto de Fiscalização nº 110-011.011.494-4 de 05/01/2023

Fato Constitutivo:

Imovel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

Notificação:

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022). Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas replicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2023-1-003

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

2013-0.356.551-6 HELIO PERICO JUNIOR

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2016-0.065.402-5 DENILSON CARLOS XAVIER

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1191

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

Processos da unidade SUB-VP/INAI

6060.2022/0003494-7 - Comunicação de poda em

manejo arbóreo interno

Interessados: MARIA LUCIA RAMOS BELLENZANI

COMUNIQUE-SE: Comunicamos o recebimento de correta documentação referente o Comunicado de Poda de (06) exemplares arbóreos, localizado em área interna do imóvel, Rua Marcelo Muller, 1045 - Vila Independência - SP. Responsável Técnica pelo Laudo e execução da Poda. Engenheiro Agrônoma Maria Lucia Ramos Bellenzani - CREA 0700171960-SP - ART 2802723022042604.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1191

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473

Processos da unidade SMC/DPH-SS/COMUNIQUE-SE

COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

HISTÓRICO

PA SEI Nº.: 6025.2021/0021263-0

Interessado: Dinamo Empreendimentos, TDC e Projetos Ltda.

Local: R BENJAMIM EGAS, 160

COMUNIQUE-SE:

"Cf. parecer da SMC/AJ, é obrigatória a inscrição do condomínio edilício no CNPJ conforme Instrução Normativa nº 1863-RFB", sendo representado pelo síndico, nos termos dos artigos 1347 e 1348, II, do Código Civil. Assim, para continuidade da análise, torna-se necessário apresentar:

CNPJ do Condomínio Edifício São Miguel;

Ata da assembleia de aprovação unânime de todos os condôminos para o pedido de assinatura de Termo de Compromisso, nos termos da lei específica (Código Civil) e da alínea "c" do item I, artigo 8º, do Decreto Municipal nº 57.536, de 2016; Requerimento e declaração de hipossuficiência assinados pela síndica atual;

Apresentar detalhamento/minuta de cálculo para o valor indicado para a venda do potencial construtivo (R\$1.143.727,20).

Apresentar estimativa orçamentária do valor de projeto e diagnósticos, visto que, pelo relatado, deverá ser pago com recurso da TDC. Considerando estes valores, mais as estimativas de valores para obras (R\$692.153,37), informar se os valores estimados para a venda do potencial construtivo (R\$1.143.727,20) serão suficientes".

Prazo: 30 dias

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

RELAÇÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS - EDITAL DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA PARA PRIMEIRA INFÂNCIA - PIAPÍ - DA SUPERVISÃO DE FORMACÃO CULTURAL - 22/2022/SMC/CFOC/SFC

PROCESSO Nº 6025.2022/0025940-9

A Secretaria Municipal de Cultura faz saber a relação dos recursos interpostos ao resultado da prévio do presente edital, nos termos dos itens 44 e 45, com abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnação pelos interessados. Pedidos de vista ao processo e envio de impugnações deverão ser efetuados por meio do endereço eletrônico smcformacaoconcursos@gmail.com. Esgotado o prazo para impugnações, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso para a autoridade competente para homologar o certame que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

NOME	CPF	Função (1ª opção)
GABRIELA MENEZES ZIMBRES	409.375.048-31	Artista Educador(a)
JESSICA FERRAZ ORNELAS	356.721.268-04	Artista Educador(a)
ODAIR FONSECA DE SOUZA	007.445.040-90	Artista Educador(a)
PATRICIA ARABE FERREIRA	080.554.156-09	Artista Educador(a)
THAINA NUNES DE OLIVEIRA MUNIZ	434.994.378-13	Artista Educador(a)

RELAÇÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS - EDITAL DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA PIÁ-DA SUPERVISÃO DE FORMACÃO CULTURAL - 23/2022/SMC/CFOC/SFC

PROCESSO Nº 6025.2022/0025941-7

A Secretaria Municipal de Cultura faz saber a relação dos recursos interpostos ao resultado da prévio do presente edital, nos termos dos itens 44 e 45, com abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnação pelos interessados. Pedidos de vista ao processo e envio de impugnações deverão ser efetuados por meio do endereço eletrônico smcformacaoconcursos@gmail.com. Esgotado o prazo para impugnações, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso para a autoridade competente para homologar o certame que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

NOME	CPF	Função (1ª opção)
ADRIANA GERIZANI	140.166.718-09	Coordenação de Equipe
ALESSANDRA SAVOY DUARTE	332.036.398-07	Artista Educador(a)
AMANDA NASCIMENTO DE SOUZA	332.826.868-54	Artista Educador(a)
BELZA TRINDADE FERNANDES	347.428.038-41	Coordenação de Equipe
CAMILA CORTELLINI FERREIRA	471.831.428-33	Artista Educador(a)
CARLA FABIANE MODESTO	908.325.409-78	Artista Educador(a)
CECÍLIA SCHUCMAN	261.125.938-07	Coordenação de Equipe
EMILY MEIRELLES DE SOUZA	421.780.788-00	Artista Educador(a)
FELIPE ASSUNÇÃO DE TOLEDO	380.742.378-85	Artista Educador(a)
FRANCILENE APARECIDA DA ROCHA	230.154.958-52	Artista Educador(a)
GABRIELLA MORAIS DE SOUZA CASTRO	748.993.921-68	Artista Educador(a)
JONATHAN MENDES TAVARES	230.330.988-35	Artista Educador(a)
JOSÉ RICARDO GARCIA LIBANORI	115.915.338-80	Artista Educador(a)
KATHYA MARIA AYRES DE GODOY	128.424.108-40	Coordenador Artístico-Pedagógico
LUCIANA TINOSKI	354.635.908-93	Coordenação de Equipe
MAYRA FLAMÍNIO QUIROZ	330.323.128-17	Artista Educador(a)
NATALIA CARVALHO LÓSSIO DE ALENCAR	704.110.851-15	Artista Educador(a)
NATALIA NEUMANN DIAS DO NASCIMENTO	355.190.858-38	Coordenador Artístico-Pedagógico

RELAÇÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS - EDITAL DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA VOCACIONAL DA SUPERVISÃO DE FORMACÃO CULTURAL - 24/2022/SMC/CFOC/SFC

PROCESSO Nº 6025.2022/0025942-5

A Secretaria Municipal de Cultura faz saber a relação dos recursos interpostos ao resultado da prévio do presente edital, nos termos dos itens 44 e 45, com abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnação pelos interessados. Pedidos de vista ao processo e envio de impugnações deverão ser efetuados por meio do endereço eletrônico smcformacaoconcursos@gmail.com. Esgotado o prazo para impugnações, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso para a autoridade competente para homologar o certame que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

NOME	CPF	Função (1ª opção)
AMANDA LOPES FERNANDES	287.975.898-02	Artista Orientador(a)
ANTONIO HERCI FERREIRA JÚNIOR	012.198.858-94	Artista Orientador(a)
ARMIR ORE EROMIRAY DE SOUZA MACENA	465.020.588-33	Artista Orientador(a)
BRUNO ALEXANDER PEREIRA DE MACEDO	330.435.058-67	Artista Orientador(a)
BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES	000.495.761-00	Artista Orientador(a)
CARLOS FREDERICO BARBOSA PINHEIRO	013.496.854-96	Coordenação de Equipe
DANIELA HELENA BIANCARDI	149.980.978-65	Coordenação de Equipe
DANILO DAS CHAGAS SOUSA FERREIRA	422.961.268-04	Artista Orientador(a)
DANILO MONTEIRO FERREIRA LEITE	260.565.878-35	Coordenação de Equipe
DARLAN GONÇALVES TELES	278.363.968-86	Artista Orientador(a)
DEBORA RODRIGUES RANGL	352.641.918-32	Artista Orientador(a)
DESIREE HEUSSA CASALE	418.139.218-06	Coordenação de Equipe
DIEGO DE ALMEIDA	427.797.498-81	Artista Orientador(a)
GABRIEL CANDIDO	398.630.688-96	Artista Orientador(a)
GABRIEL ELETÉRIO DOS SANTOS FÉO	464.352.698-07	Artista Orientador(a)
GABRIEL SOARES GAIA	480.595.068-46	Artista Orientador(a)
GABRIELLE LEI POLIZZELLI	465.710.318-09	Artista Orientador(a)
HERBERT HENRIQUE JESUS DE SOUZA	334.022.028-08	Artista Orientador(a)
JOÃO BATISTA MARQUES FILHO	073.951.996-42	Artista Orientador(a)
JOSE GIOVANNI NARVAEZ FLORES	438.118.938-82	Artista Orientador(a)
LAHAYDA LOHARA MAMANI POMA DREGER	403.447.538-24	Coordenação de Equipe
LETICIA ALMEIDA DE ANDRADE	510.936.358-78	Artista Orientador(a)
LUCIA YUMIKO KAKAZU	307.339.738-84	Artista Orientador(a)
MARCELO MIGUEL COSTA	408.575.834-34	Coordenação de Equipe
MARIANA CARVALHO ARANTES	069.219.336-04	Artista Orientador(a)
MARINA OLIVEIRA BARBOSA	352.583.898-04	Artista Orientador(a)
MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES SILVA	454.163.928-94	Artista Orientador(a)
MAURICIO VINICIUS MACHADO	386.786.948-07	Artista Orientador(a)
MIRIANÉS ZABOT	735.051.250-87	Artista Orientador(a)
MURILO MORAES GAULÉS	229.086.428-59	Coordenador Artístico-Pedagógico

NAVARA RODRIGUES DA SILVA	012.245.421-93	Artista Orientador(a)
NDIAMBÁ TAYO SILVA	480.742.818-76	Artista Orientador(a)
OTÁVIO SARTI ALVES	405.473.078-70	Artista Orientador(a)
RONDINELY SILVA LIMA	379.948.618-65	Artista Orientador(a)
THAIS ALVES DOS SANTOS	397.531.008-17	Artista Orientador(a)
VITÓRIA DIAS CUBA	298.038.718-54	Coordenação de Equipe

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS DE MEDIAÇÃO EM ARTE E CIDADANIA CULTURAL - 10ª EDIÇÃO / CCSP / 2023

Processo nº 6025.2022/0026792-4

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO (CCSP), da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC), informa que no período de 23 de janeiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023 encontra-se aberta licitação na modalidade CONCURSO objetivando a SELEÇÃO DE 02 (DUAS) PROPOSTAS INÉDITAS DE CRIAÇÃO DE PROJETOS DE MEDIAÇÃO EM ARTE E CIDADANIA CULTURAL a serem desenvolvidas pelo CCSP, localizado à Rua Vergueiro, 1.000, nas linguagens de artes visuais, dança, música, literatura, cinema, teatro, cidadania e diversidade cultural, acessibilidade ou projetos interdisciplinares (em mais de uma linguagem artística ou cultural).

Os projetos selecionados deverão ser realizados no período de 05 (cinco) com início no ano de 2023. O presente edital será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 13.278/02, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 44.273/2003 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a mediação em arte e cidadania cultural. Os projetos devem propor articulações com a programação do CCSP de modo a mediar o diálogo do público com acervos, espetáculos de música e teatro, exposições e outras atividades já oferecidas nos espaços do CCSP, como a Folhetaria, o Laboratório de Rádio, o Laboratório Fotográfico e a Oficina Mão na Roda. Os formatos podem variar conforme a proposta de mediação, mas não devem se restringir a modelos de cursos, oficinas e workshops.

1.2. O presente Concurso visa promover a criação, o desenvolvimento e a realização de projetos de mediação em arte e cidadania cultural nas linguagens de artes visuais, dança, música, literatura, cinema, teatro, performance, mobilidade urbana, sustentabilidade e acessibilidade ou projetos interdisciplinares.

1.3. A elaboração de propostas de mediação em arte também poderá orientar-se para o público infantojuvenil (a partir de seis anos), integral ou parcialmente. Neste caso, as crianças deverão estar sempre acompanhadas por seus cuidadores responsáveis nas atividades que fazem parte do projeto.

1.4. É recomendável que as propostas visem à acessibilidade em duas frentes: ensejando discussões acerca da necessidade de inclusão ampla e irrestrita das pessoas com suas diferenças sensoriais e realizando atividades acessíveis para os diversos públicos do CCSP, abrangendo o maior número possível de necessidades especiais.

1.5. Os projetos devem estar de acordo com o tema deste Concurso – Projetos de Mediação em Arte e Cidadania Cultural – e necessariamente resultar em atividades de ação cultural e educativa com diversos públicos.

1.6. O Centro Cultural São Paulo entende que:

1.6.1. Ação cultural é toda iniciativa promotora da cultura que viabilize as condições necessárias – sejam elas organizadas ou espontâneas – para que as pessoas envolvidas sejam verdadeiramente criadoras do fazer cultural, de modo a se reconhecerem como sujeitos ativos de sua própria formação. É a ação que acolhe, dialoga, problematiza, compartilha e transforma a arte e a cultura em instrumentos de mudança da própria sociedade.

1.6.2. Ação educativa compreende as atividades de educação livre, não formais, que propiciam de modo lúdico um ambiente de formação e ampliação de repertório cultural e artístico.

1.6.3. Cidadania cultural é o exercício pleno do direito à cultura, garantido no artigo 215 da Constituição de 1988. Prática social democrática que visa o direito de fruir e produzir cultura, participar da vida cultural da cidade, do território, ter livre acesso à informação e comunicação.

1.6.4. Mediação em arte refere-se a todas as maneiras por meio das quais se colocam em aproximação o espaço (ou objeto artístico) e o público. É todo processo de comunicação que cria conexões emocionais e intelectuais entre propostas de criação e experimentação artísticas, culturais e educacionais, executáveis em diversos meios, tais como: plataformas virtuais ou audiovisuais, performances, suportes literários, instalações, intervenções, ou ações artísticas interativas, e os interesses dos diversos públicos, sejam estes internos, neste caso, o corpo funcional da instituição, ou externos, o público geral.

1.7. As propostas poderão ser apresentadas:

a) individualmente ou em dupla;

b) coletivamente (acima de 3 pessoas).

1.7.1. Serão contemplados 02 (dois) projetos, sendo 01 (um) de proposição individual ou em dupla e 01 (um) de proposição coletiva.

1.7.2. Em caso de projeto selecionado proposto por uma dupla, a contratação não se dará se houver a desistência de uma das pessoas participantes.

1.8. O prêmio para cada projeto vencedor será uma contratação de pessoa jurídica a ser assinado com esta Municipalidade. No caso de proponente individual ou dupla, o valor será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e no caso de proponente coletivo (acima de três pessoas), o valor será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), deduzidos os tributos previstos na legislação vigente, cujo objeto é o desenvolvimento e realização do Projeto de Mediação em Arte e Cidadania Cultural.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar da presente seleção brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil, em ambos os casos, somente maiores de 18 anos. No caso de estrangeiros, estes deverão comprovar residência no país, através do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (válido no ato da inscrição).

2.2. Todos os participantes informados no Anexo II deverão possuir experiência educacional, artística e/ou em mediação artística e cidadania cultural comprovada (conforme documentos solicitados nos incisos IV e V do Item 5.2).

2.3. Nos casos de propostas em dupla ou por coletivos, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação.

2.4. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8.989/79, Art. 179, inciso XVI).

2.5. É vedada a participação de candidato que tenha cônjuge, companheiro/a, ascendente ou descendente na condição de servidor do CCSP ou integrante da Comissão de Seleção.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os projetos devem necessariamente resultar em atividades de mediação cultural e educativa com diversos públicos. Estas ações serão criadas e desenvolvidas regularmente, em data e horário a serem definidos conforme a programação do CCSP com a participação de, ao menos, 01 (um) mediador em arte e cidadania cultural de cada projeto, de no mínimo 04 (quatro) ações de mediação de 03 (três) horas cada por mês, ao menos 01 (uma) vez por semana, totalizando, pelo menos, 60 (sessenta) horas em 20 (vinte) ações de mediação ao final do projeto.

3.2. Para a elaboração do projeto é importante que se conheçam os espaços e a programação do CCSP e seu público.

3.2.1. Para isso, será realizada uma visita técnica presencial às 14h00 do dia 10/01/2023 (sexta-feira).

3.2.2. As pessoas interessadas em participar da visita deverão preencher o formulário <https://forms.gle/mnD3PUaT9WBr3NCa6>.

Na impossibilidade de participar da visita técnica, recomenda-se acessar os materiais informativos, entre vídeos dos espaços e programação cultural, disponíveis nas redes sociais e no site da instituição.

3.3. As propostas que não obedecerem aos requisitos do item 3.1 serão desclassificadas.

4. DOS OBJETIVOS, FUNÇÕES E REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O Concurso pretende responder à crescente demanda no desenvolvimento de processos de mediação artística, cultural e de ação educativa. Visa experimentar novos procedimentos que estimulem debates nos campos da cultura, da arte e da educação, com ênfase na diversidade, podendo produzir material referencial de mediação cultural. É central oferecer ao público que ocupa de maneira livre as áreas de convivência do CCSP, atividades mediadas que estimulem o diálogo com projetos institucionais fomentando a produção de percursos artísticos e repertórios simbólicos próprios com acompanhamento aberto desses processos.

4.2. As propostas serão discutidas entre a Supervisão de Ação Cultural do CCSP e os mediadores em arte e cidadania cultural selecionados, podendo ser adaptadas conforme as necessidades e possibilidades da instituição e as condições que eventualmente possam surgir em decorrência da pandemia de Covid-19, inclusive, adequações podem ser necessárias para a realização de atividades híbridas e/ou virtuais, com cargas horárias compatíveis a esses formatos.

4.2.1. Os projetos serão desenvolvidos e realizados em conjunto com a Supervisão de Ação Cultural pelo período de 05 (cinco) meses, sendo os primeiros vinte dias, após a emissão da Nota de Empenho, destinados ao planejamento e à produção das ações junto às demais supervisões do CCSP.

4.3. O período de até 20 dias destinado para o planejamento do projeto, após sua contratação, não será considerado na contabilização de horas indicadas no item 3.1.

4.4. Os

IV) Currículo atualizado e assinado, por participante, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estarem os proponentes aptos a desenvolver atividades de mediação em arte e cidadania cultural. Isto vale para todos os nomes declarados no Anexo II. Os currículos devem ser digitalizados em um único arquivo em pdf, limitando-se a 03 (três) páginas para cada participante.

V) Currículo do Coletivo informando seu histórico e sua experiência em processos de mediação em artes e cidadania cultural, que deve ser digitalizado em formato pdf, limitando-se a 03 (três) páginas.

VI) Material ilustrativo complementar (opcional): 01 arquivo em pdf de até 10 páginas com fotos, desenhos, plantas, links válidos para vídeos, arquivo sonoro ou audiovisual etc.

VII) Cópia do RG (ou RNE) e CPF de todos os participantes.

5.3. Antes de anexar os arquivos, cada um deles deverá ser renomeado com o nome do proponente e o nome do documento. Exemplos: "Mariana Santos - Plano de Trabalho" ou "Josué Carlos - Anexo I" ou "Paula Andrade - Currículo".

5.4. O arquivo em pdf não deverá ultrapassar o tamanho de 10MB.

5.4.1. Serão desclassificados os projetos cujos arquivos mencionados no item 5.2 (com exceção do Inciso VI) remetam à leitura de conteúdos armazenados em nuvem (cloud computing) ou plataforma similar (ex. google drive, one drive etc) passíveis de ser editados ou alterados durante o processo de seleção.

5.5. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

5.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

5.7. Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.

5.8. Todos os arquivos enviados serão testados. Na eventualidade de problemas técnicos de qualquer ordem, o proponente será notificado pelos meios de contato informados no Formulário de Inscrição online para reenvio do arquivo, em tempo útil do trabalho da Comissão de Seleção.

5.9. Para os fins deste item, admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

5.10. As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item, bem como arquivos vazios ou com conteúdos alheios ao objeto, serão automaticamente desclassificadas.

5.11. O Centro Cultural da Cidade de São Paulo rejeitará as inscrições que não estiverem de acordo com os termos deste Edital. A inscrição implica, portanto, em concordância com as normas por ele estabelecidas.

5.12. Eventuais dúvidas sobre os processos de inscrição ou seleção serão esclarecidas exclusivamente através do e-mail acaocsp@gmail.com. O interessado deverá escrever "Dúvida – Edital Mediação 2023" no campo "assunto".

5.13. Informações sobre o edital poderão ser obtidas em <http://centrocultural.sp.gov.br/editais>

6. DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. Será designada uma Comissão de Seleção, mediante Portaria do Diretor do CCSP, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, formada por no mínimo 03 (três) servidores do CCSP, indicados pela Supervisão de Ação Cultural.

6.2. A seleção será realizada em duas etapas:

I) análise das propostas e pré-seleção (habilitados e não-habilitados);

II) entrevista com os pré-selecionados (habilitados).

6.3. Na primeira fase, caberá à Comissão de Seleção:

I) pré-selecionar até 06 (seis) propostas de cada categoria;

II) desclassificar os proponentes que não preencherem as condições de participação;

III) desclassificar as propostas que não preencherem os requisitos exigidos;

IV) o direito de não selecionar nenhum dos projetos apresentados.

6.4. A Comissão de Seleção deverá pré-selecionar os projetos na primeira fase e pontuá-los considerando os seguintes critérios:

I – a qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação do CCSP (0 a 2 pontos);

II – a clareza, objetividade e viabilidade da implementação das propostas apresentadas (0 a 2 pontos);

III – a relevância cultural (0 a 2 pontos);

IV – o interesse público e sociocultural da proposta (0 a 2 pontos);

V – a análise do currículo e experiência na área de mediação em arte e cidadania cultural (0 a 2 pontos);

VI – o atendimento da proposta às especificações previstas neste Edital (0 a 2 pontos);

VII – pertinência dos métodos de trabalho escolhidos (0 a 2 pontos)

6.4.1. A Comissão deverá lavar a ata da reunião da primeira fase em até 05 (cinco) dias após a conclusão desta, com a lista dos projetos inscritos para que sejam publicados no Diário Oficial da Cidade (DOC), bem como divulgados nos meios virtuais usuais de amplo acesso da instituição, indicando:

I) Os projetos pré-selecionados na primeira fase com a pontuação obtida e a data de agendamento das entrevistas obrigatórias para a segunda fase;

II) Os projetos não selecionados com a pontuação obtida;

III) Os projetos desclassificados.

IV) O período para interposição de recurso.

6.4.2. Na primeira fase, os proponentes e interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade pelo endereço eletrônico acaocsp@gmail.com.

6.4.3. A Comissão poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à Secretária Municipal de Cultura.

6.4.4. Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à Secretária Municipal de Cultura.

6.5. Na segunda fase, à Comissão de Seleção caberá:

I) realizar entrevistas com os pré-selecionados da primeira fase;

II) sugerir possíveis adaptações para a realização do projeto no CCSP, seguida de uma proposta escrita de aceite do proponente;

III) desclassificar projetos que não atendam às normas de segurança e de funcionamento do CCSP.

6.4.1. A lista dos projetos pré-selecionados e a data de agendamento das entrevistas obrigatórias da segunda fase serão publicadas no Diário Oficial da Cidade em até 05 (cinco) dias após a conclusão da primeira fase, bem como divulgadas nos meios virtuais usuais de amplo acesso.

6.5.1. Serão chamados para a segunda fase de entrevistas:

a) Até 06 (seis) projetos individuais ou em dupla com a maior pontuação na classificação.

b) Até 06 (seis) projetos coletivos (acima de 3 pessoas) com a maior pontuação na classificação.

6.6. Na segunda fase, a Comissão de Seleção deverá entrevistar, avaliar, pontuar e classificar os projetos considerando os seguintes critérios:

I) viabilidade prática do projeto (0 a 2 pontos);

II) pertinência dos métodos de trabalho escolhidos (0 a 2 pontos);

III) domínio da proposta pelo(s) proponente(s) para o escopo da instituição (0 a 2 pontos);

IV) perfil de mediação do(s) proponente(s) e de interação tanto com o público quanto com as equipes do CCSP (0 a 2 pontos).

6.7. Seguindo a pontuação obtida na segunda fase, a Comissão de Seleção indicará até 02 (duas) propostas para contratação, sendo 01 (uma) na categoria Individual ou em Dupla, e 01 (uma) na categoria Coletivo.

6.7.1. A Comissão indicará igualmente uma lista suplementar com até 03 (três) projetos por categoria para a eventualidade de desistência ou impossibilidade de contratação de alguns dos selecionados.

6.7.2. A pontuação da primeira fase não será somada à da segunda. Sendo, portanto, a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório.

6.8. A Comissão deverá lavar a ata da reunião da segunda fase, para publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), bem como nos meios virtuais usuais de amplo acesso da instituição, fazendo constar a motivação de suas decisões, indicando:

I) a(s) proposta(s) selecionada(s) com a pontuação obtida;

II) as propostas não selecionadas com a pontuação obtida;

III) O período para interposição de recurso.

6.8.1. Na segunda fase, os proponentes e interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso contado da data da publicação no Diário Oficial da Cidade pelo endereço eletrônico acaocsp@gmail.com.

6.8.2. A Comissão poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à Secretária Municipal de Cultura.

6.8.3. Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à Secretária Municipal de Cultura.

6.8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

6.8.5. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico acaocsp@gmail.com até o dia de encerramento do prazo recursal.

6.9. O resultado do Concurso será homologado pela Secretária Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial da Cidade e terá divulgação no site da Secretária Municipal de Cultura e no site do CCSP.

7. DO PRÊMIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os proponentes selecionados serão contratados como pessoas jurídicas e receberão uma remuneração de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no caso de proponente individual ou em dupla, e de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no caso de proponente coletivo (acima de 3 pessoas), deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, constituindo a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, inclusive a título de pagamento em razão da cessão de direitos autorais, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.

7.2. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas assim divididas:

7.2.1. A 1ª parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio, necessária à compra de materiais e equipamentos, será paga em até 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

7.2.2. A 2ª parcela, correspondente a 30% (trinta por cento), será paga 20 dias após a realização da primeira etapa do projeto (conforme cronograma) mediante a confirmação dos serviços pela Supervisão de Ação Cultural.

7.2.3. A 3ª parcela, correspondente a 20% (vinte por cento), será paga 20 dias após a finalização do projeto, mediante confirmação dos serviços pela Supervisão de Ação Cultural.

7.3. O pagamento das parcelas será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil vinculada à pessoa jurídica indicada pelo proponente representante do projeto, conforme Decreto Municipal nº 51.197/10, cujos dados deverão ser informados quando da entrega de documentos junto ao CCSP para contratação.

7.4. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente edital serão onerados por intermédio da dotação 25.10.13.392.3001.6.393.3.3.90.39.00-00.0 (pessoa jurídica), referentes ao exercício de 2023.

7.4.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) meses por motivo de força maior ou necessidade da Administração, devendo ser observado o princípio da anualidade, onerando dotação própria para o próximo exercício.

7.5. Os materiais e equipamentos comprados, adquiridos, criados e/ou desenvolvidos serão doados ao CCSP somente se for indispensável à apresentação do produto final, conforme prévia análise da equipe técnica da Supervisão de Ação Cultural que fará o acompanhamento dos projetos.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Os proponentes dos 02 (dois) projetos selecionados serão contratados como pessoa jurídica, por intermédio de Nota de Empenho.

8.1.1. As pessoas jurídicas aptas a firmar contratação poderão ser:

I. Entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, que possuam inscrição no CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa, com objeto social compatível ao objeto a ser executado neste edital;

II. MEI do proponente representante com objeto social compatível ao objeto a ser executado neste edital.

8.1.1.1. As pessoas jurídicas, como intermediadoras da contratação, não serão responsabilizadas por eventuais infrações dos proponentes, excetuando MEI ou pessoa jurídica do próprio proponente representante.

8.2. Para a contratação, o representante do projeto selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, além de outros que poderão ser solicitados de acordo com a necessidade:

a) Cartão CNPJ ou MEI;

b) Contrato Social e RG e CPF dos representantes da sociedade empresária;

c) CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

d) CRF - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

e) CTM - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso a sociedade empresária seja inscrita no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo;

f) FDC - Ficha de Dados Cadastrais de contribuintes mobiliários;

g) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil.

8.3. Ainda como condição à contratação, a pessoa jurídica deverá comprovar que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/05 e do Decreto nº 47.096/06.

8.4. Quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos pela equipe da Supervisão de Ação Cultural, é facultado à Administração convocar os selecionados suplentes para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

8.4.1. O prazo a que se refere o item acima poderá variar de acordo com o calendário de programação cultural da instituição.

9. DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

9.2. Ao contratado que não o cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, e observadas as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, respeitada a proporcionalidade com a infração cometida, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na hipótese de inexecução total do contrato, o contratado estará sujeito a seguintes sanções:

I. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

II. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor da contratação;

III. Multa por descumprimento de qualquer das obrigações descritas neste edital: 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação em caso de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios praticados pelo contratado ou seus funcionários ou funcionários da instituição ou terceiros.

9.4. A ocorrência de força maior, devidamente comprovada, isentará o contratado da aplicação das penalidades.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os selecionados – seja na qualidade de proposta individual, dupla ou coletiva – cederão à Municipalidade de São Paulo, em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre o projeto realizado.

10.1.1. O proponente responderá por plágio ou qualquer outra infração contra os direitos autorais.

10.2. Ficam os licitantes cientes de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como na submissão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

10.3. Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

10.4. Os selecionados deverão manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. A Prefeitura de São Paulo poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham os licitantes direito a qualquer indenização.

10.6. Com base no parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.7. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente aos proponentes selecionados.

10.8. A Secretária Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo.

10.9. Para a execução da contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Direção do Centro Cultural da Cidade de São Paulo.

10.11. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se inicia e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP.

10.13. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

São Paulo,

Aline Torres

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (Item 5.2)

São Paulo, ____ de ____ de 2023.

À Supervisão de Ação Cultural do Centro Cultural da Cidade de São Paulo

Edital de Concurso de Projetos de Mediação em Arte e Cidadania Cultural – 10ª. Edição / CCSP / 2023

Nome da proposta: _____ Representante da proposta: _____

RG/RNE _____, CPF: _____

Celular: _____ Telefone fixo: _____ Outros contatos: _____ E-mail: _____

Endereço: _____, Bairro _____, Cidade _____ UF: _____

() individual ou dupla () coletivo (+3 pessoas)

Eu, _____, representante deste projeto, venho requerer a inscrição da proposta acima de acordo com a exigência do Edital de Concurso de Projetos de Mediação em Arte e Cidadania Cultural – 10ª. Edição, conforme publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Declaro estar ciente e de acordo com os termos deste Edital de Concurso.

Atenciosamente,

(assinatura do representante)

ANEXO II – DECLARAÇÃO (Item 5.2)

Edital de Concurso de Projetos de Mediação em Arte e Cidadania Cultural – 10ª Edição / CCSP / 2023

Eu, _____, RG/RNE _____, CPF _____, proponente representante do projeto _____ declaro que:

a) responderei pelo desenvolvimento e realização das atividades deste projeto;

b) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Projeto não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura;

c) conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho e cronograma, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.

d) não sou servidor municipal e preencho todos os requisitos de participação.

Declaro ainda que participam deste projeto as pessoas listadas abaixo (para propostas em dupla ou coletivo):

Nome: _____ RG/RNE: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ RG/RNE: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ RG/RNE: _____ Assinatura: _____

São Paulo, ____ de ____ de 2023.

(assinatura do representante)

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO (FTMSP)

8510.2020/0000221-0. Aos 16 dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00, reuniram-se em reunião ordinária os seguintes conselheiros, em sessão realizada virtualmente por meio da plataforma Microsoft teams: Sr. Adolfo Cascudo Rodrigues, Sr. Henrique Castilho Pinto, Sr. José Carlos Palacios Munoz, Sr. Marcelo Pierantozzi Gonçalves, Sra. Paula Yoshie Maeda, Sra. Luzinete Saturnina dos Santos Mascarenhas, Sra. Maria Aparecida Monteiro, Sra. Alíпия Santana Santos, conselheiros fiscais designados pela Portaria nº 775/22 - PREF. Como convidadas participaram da reunião a Sra. Samantha Valencio, Diretora de Gestão da FTMSP, Sra. Priscila de Melo Silva, Supervisora de Finanças da FTMSP e a Sra. Gabriela Ribeiro Zanardo, Contadora da FTMSP.

Secretariou a reunião o Sr. João Paulo Alves Souza, Assistente Jurídico da FTMSP.

I – Ordem do dia:

a) Ciência ao Conselho da planilha de contratos da FTMSP;

b) Ciência ao Conselho das certidões de regularidade fiscal da FTMSP;

c) Ciência ao Conselho do teor da última ata de reunião do Conselho Deliberativo;

d) Ciência ao Conselho da última auditoria realizada pelo TCM;

e) Apresentação ao Conselho do relatório de monitoramento do Contrato de Gestão do 3º Trimestre de 2022;

f) Outros assuntos.

II – Convite a manifestação dos presentes:

1) Dando início aos trabalhos, o Sr. João Paulo indagou ao Conselho se haviam dúvidas quanto a planilha de contratos administrativos da FTMSP, encaminhadas mensalmente aos conselheiros.

O Conselheiro José Carlos indagou a respeito da compra de notebooks contida na tabela. O Senhor João Paulo esclareceu que a FTMSP rescindiu o contrato de locação de notebook e optou por fazer a compra dos equipamentos para serem usados nas escolas da FTMSP.

2) A seguir, o Sr. João Paulo indagou ao Conselho se haviam dúvidas em relação às certidões de regularidade fiscal da FTMSP. Não houve dúvidas quanto as certidões encaminhadas.

3) A seguir, foi indagado ao Conselho se haveria dúvidas quanto ao teor da ata da última reunião do Conselho Deliberativo. Não houve dúvidas quanto ao teor da ata encaminhada.

O Sr. João Paulo esclareceu que houve uma reunião extraordinária do Conselho Deliberativo na semana passada e há previsão da realização de outra reunião extraordinária na próxima semana, e tão logo estas atas estejam consolidadas serão encaminhadas para ciência do Conselho.

4) A seguir, o Conselho foi indagado se haviam dúvidas quanto ao relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Município referente ao exercício de 2021.

O Conselheiro Henrique indagou quanto ao apontamento do TCM referente a correção de distorção existente no saldo de indisponibilidades.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 às 05:00:34

A Sra. Gabriela respondeu que a distorção do saldo de indisponibilidades ocorre em face de uma limitação de sistema, que está sendo corrigido pela FTMSP.

A Conselheira Luzinete indagou quanto as providências que a FTMSP está tomando para solucionar os apontamentos de exercícios anteriores constantes no relatório do TCM.

O Sr. João Paulo explicou que a FTMSP vem trabalhando para sanar estes apontamentos, mas que algumas infringências de exercícios anteriores já perderam seu objeto e não são mais aplicáveis.

A Sra. Samantha explicou que a FTMSP mostra ao Tribunal como estão sendo sanadas, hoje, as infringências referentes aos contratos de gestão e termos de colaboração de anos anteriores.

5) A seguir, a Sra. Samantha apresentou o relatório de monitoramento do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, referente ao terceiro trimestre de 2022.

O Conselheiro Henrique indagou quanto ao cumprimento pela Organização Social do seu próprio manual de compras.

A Sra. Samantha respondeu que eles vêm cumprindo o manual de compras e que a FTMSP faz uma avaliação prévia dos termos deste manual e que, na próxima reunião, trará ao conselho a análise da Assessoria Jurídica da FTMSP a respeito do Manual.

Nada mais havendo, os Conselheiros fizeram um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações e agradeceram a participação de todos os presentes. Encerrada a reunião foi lavrada esta ata, após lida, foi aprovada pelos Conselheiros presentes.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

6016.2023/0001235-0

A CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadora dos CEUs , e

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2020 – Edital PROART EDUCAÇÃO e a relação final dos eventos credenciados, publicada no DOC de 15/12/20, páginas 57 até 71.

CONVOCA as pessoas jurídicas e físicas abaixo relacionadas a apresentar a documentação especificada no item 12 do referido Edital de Credenciamento, para composição da programação cultural dos CEUs pela SME – Edição Mês de Janeiro 2023.

PESSOA JURÍDICA	GRUPO	EVENTO	PROTOCOLO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CATEGORIA
PJ – Z'ANDARA MUSIC CNPJ: 16755633000140	Damas do Samba	Damas do Samba	20204230	MÚSICA	3
TK Serviços Artísticos Ltda CNPJ: 13113333000179	TK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	A MÚSICA BRASILEIRA ATRAVÉS DO KARAOKÊ	20206888	MÚSICA	4
Dragao7 Produções Artísticas LTDA ME					
CNPJ: 05639891000183	DRAGÃO 7	O Portal Encantado- Teatro Para Bebês			2
MI BEMOL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI					
CNPJ: 30000911000180	Cia Tribo - Dança Afro	CIA TRIBO ONA OLAFIAÁ	202011538	DANÇA	3
DORA BUENO PRODUÇÕES CNPJ: 19830049000108	DORA BUENO & BANDA	JOVEM GUARDA - Anos Iniciais	202010253	MÚSICA	3
SÓLADIES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
CNPJ: 23301913000143	CIRCO DI SOLADIES	ESTUPENDO CIRCO DI SOLADIES	20206994	CIRCO	4
A.W.T. Da Silva Soluções-ME					
CNPJ: 13959635000162	Anderson Tobias	Samba Brasil: Bossas, Brasilidades e autorais contemporâneas	20207647	MÚSICA	3
Francisco Carlos Cabrera Lopes CNPJ: 15820276000193	Cia Pic Nic	PANOS E LENDAS	202014387	TEATRO	4
Produtora Inês Oliveira LTDA CNPJ: 24496217000100	TRIO MALAQUIAS E O NOVO FORRÓ PAULISTA	TRIO MALAQUIAS E NOVO FORRÓ PAULISTA	202012874	MÚSICA	2
PESSOA FÍSICA					
	GRUPO	EVENTO	PROTOCOLO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CATEGORIA
Leidir de Oliveira Duarte CPF: 26141636861	Coletivo Sertão-perifa	Embolada educativa: nordeste em sampa	20207607	MÚSICA	2
Jhow Carvalho CPF: 40831918802	Combate Coletivo de Artes Pretas	MÁE PRETA	202013104	TEATRO	2
Ana Eliza Torres Colomar CPF: 10643255800	Orumakê	SUITE ALAKETU	202010600	MÚSICA	2

1 - A documentação solicitada deverá ser entregue na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, Sala 112, Vila Clementino – São Paulo – SP, nos dias 09/01/23 e 10/01/23, das 10h às 16h. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos apresentados impossibilitará a contratação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

6016.2020/0074688-9 CREDENCIAMENTO DO EDITAL SME Nº 06/2020 E PRORROGAÇÃO SEI 6016.2020/0064597-7 – D.O 18/08/2022 de agentes de recreação, coordenadores de polo e oficineiros para atuar no Recreio Nas Férias, Extensão de Jornada e demais ações/atividades da RME-SP.

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Butantã, à vista dos elementos que instruem o presente processo acolhe nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 5318 de 2020, com amparo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria SME nº 2.932/2013, **HOMOLOGO** o credenciamento dos candidatos inscritos nesta DRE, conforme ata da comissão especial de avaliação e credenciamento publicada em diário oficial de 07 de dezembro de 2022, página 19 e ata de resultado do sorteio público publicada em diário oficial de 30 de dezembro de 2022, página 46, sob a égide do Edital de Credenciamento Nº 06/2020– SME/ Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e PRORROGAÇÃO publicação de 18/08/2022 que visa o credenciamento de Agentes de Recreação coordenadores de polo e oficineiros para atuar no Recreio nas Férias, Extensão de Jornada e demais ações/atividades da RME-SP, nas Diretorias Regionais de Educação sob orientação da SME/COCEU, para desenvolver atividades com os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

6016.2020/0074688-9 CREDENCIAMENTO DO EDITAL SME Nº 06/2020 E PRORROGAÇÃO SEI 6016.2020/0064597-7 – D.O 18/08/2022 de agentes de recreação, coordenadores de polo e oficineiros para atuar no Recreio Nas Férias, Extensão de Jornada e demais ações/atividades da RME-SP.

1 - A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Butantã, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 5318 de 24/08/2020, **CONVOCA** os AGENTES DE RECREAÇÃO credenciados por essa DRE, de acordo com o CREDENCIAMENTO DO EDITAL SME Nº 06/2020 E PRORROGAÇÃO SEI 6016.2020/0064597-7 – D.O 18/08/2022 e respeitada a ordem estabelecida no SORTEIO PÚBLICO de acordo com a Ata diário oficial de 30 de dezembro de 2022, página 46, **ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO INSTITUÍDA PELA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº448 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022** , na conformidade a seguir:

1. AGENTES DE RECREAÇÃO - do 8º ao 9º ;
- II – Os convocados deverão comparecer nesta Diretoria Regional de Educação Butantã, sita à Rua Sáenz Abdala Azém nº 564 – Auditório – no dia 07/01/2023, **ÁZBADO**, às 9h e dia 09/01/2023, **SEGUNDA-FEIRA**, às 9h .

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO - COMAS-SP Nº369/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº12.524 DE 01.12.1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877 DE 21.12.1999; COM AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 27 E INCISOS XI E XIV DO ARTIGO 28 DO SEU REGIMENTO INTERNO, COMUNICA A REALIZAÇÃO ON-LINE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA), DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, EM SEGUNDA CHAMADA ÀS 13H30M, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL E USO DO APLICATIVO TEAMS, COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE:

ATA Nº 26/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE SETEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP.

Iniciada a reunião em segunda chamada, às 13h30, na sede do COMAS-SP, pelo aplicativo do Microsoft Teams.

Seguindo o Comunicado COMAS-SP nº 187/2022, item 1 da pauta, foi verificada pela Secretária Executiva, Sra. Marcia de Souza Gonçalves, a presença do(a) conselheiro(a)s por segmento:

- Presntes:
 Poder Público:
 Presidente: GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO (SMADS)
 Segunda Secretária: PRISCILA PEREIRA ALVES SCHARTH GOMES (SMADS)
 Conselheiros Titulares: GLÁUCIA CRISTINE SILVA BURKLER (SME); MARTA DAMACENO (SMADS); FATIMA DE NOBREGA LEDNIK (SMADS); RENATA APARECIDA FERREIRA (SMDHC); FÁBIO HENRIQUE SALLES (SMS).
 Conselheiros Suplentes: SEVERINA EUDOXIA DA SILVA (SMPED); TAÍZE GROTTO DE OLIVEIRA (SME); ANA LUIZA WOSGRAU PADILHA (SMADS); SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIRES (SMADS); THIAGO ANDRÉ ESTANISLAU OLIVEIRA DA VEIGA (SMADS); EDUARDO DOS ANJOS BARBOZA (SGM).
 Sociedade Civil:
 Vice Presidente: MARIA JOSÉ MOTA DE BORBA (trabalhadores).
 Primeira Secretária: SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO (trabalhadores).
 Conselheiros Titulares:
 Usuário: ANTONIO ALEXANDRE DE ANDRADE PATTO; JOSELMA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS.
 Trabalhadores(as): MARIA JOSÉ MOTA DE BORBA; SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO.
 Organização: MARCOS ANTONIO MUNIZ DE SOUSA; VANESSA VIDOVIX VIEIRA DA SILVA.

COMUNICADO Nº004/2023/SMADS-SAS-VP – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Vila Prudente - SAS/VP, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** a GESTORA DE PARCERIA e seu suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: NAISPD NOSSA ESCOLA
 Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 386/SMADS/2020
 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/12/2022
 TITULAR GESTOR DA PARCERIA: Sílvia Sayuri Baba / RF 823.540-6/ Efetivo
 SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: Michelle Dias da Silva / RF 914.942-2 / Efetivo

COMUNICADO Nº 005/2022/SMADS-SAS-VP – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Vila Prudente - SAS/VP, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** a GESTORA DE PARCERIA da parceria e seu suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: SAICA LAR MARIA DE NAZARÉ IV
 Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 141/SMADS/2021
 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/12/2022
 TITULAR GESTOR DA PARCERIA: Mario Pereira do Nascimento Silva / RF 833.556-2/ Efetivo
 SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: Fabioli Ivana Valente de Souza / RF 690.296-1 / Efetivo

COMUNICADO Nº006/2023/SMADS-SAS-VP – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Vila Prudente - SAS/VP, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** a GESTORA DE PARCERIA da parceria e seu suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: SAICA LAR MARIA DE NAZARÉ V
 Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 069/SMADS/2020
 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/12/2022
 TITULAR GESTOR DA PARCERIA: Fabioli Ivana Valente de Souza / RF 690.296-1 / Efetivo
 SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: Sílvia Sayuri Baba / RF 823.540-6/ Efetivo

COMUNICADO Nº 007/2023/SMADS-SAS-VP – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Vila Prudente - SAS/VP, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** o GESTOR DE PARCERIA da parceria e seu suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: SAICA AVANTE
 Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 199/SMADS/2019
 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/12/2022
 TITULAR GESTOR DA PARCERIA: Fabioli Ivana Valente de Souza / RF 690.296-1 / Efetivo
 SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: Michelle Dias da Silva / RF 914.942-2 / Efetivo

COMUNICADO Nº008/2023/SMADS-SAS-VP – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Vila Prudente - SAS/VP, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** a GESTORA DE PARCERIA e seu suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: SPSCAVV VOZ SEM MEDO
 Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 119/SMADS/2021
 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/12/2022
 TITULAR GESTOR DA PARCERIA: Fabioli Ivana Valente de Souza / RF 690.296-1 / Efetivo
 SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: Mario Pereira do Nascimento Silva / RF 833.556-2/ Efetivo

6024.2023/0000093-2- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social Social Pirituba/Jaraguá - SAS/PI, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 alterada pela portaria 10/SMG/2018 e considerando a portaria 45/SEGES/2022, e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer** o pedido de recadastramento da: **SERVIÇO ASSISTENCIAL CAMILLE FLAMMARIÓN**, inscrita no CNPJ nº: 52.838.596/0001-05 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do dia 04/01/2023.

6024.2023/000.0005-3 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social - SAS/SB, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017, alterada pela portaria 10/SMG/2018 e considerando a portaria 45/SEGES/2022, e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer** o pedido de recadastramento do: **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SÃO PATRÍCIO** , inscrito no CNPJ nº: 02.928.443/0001-72 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do dia 05/01/2023.

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 167/SMADS/2020

Processo SEI Nº 6024.2020.0001100-9 - **SERVIÇO: SMSE MSE ALPS** , com capacidade de 75 vagas, firmado com a **OSC ALPS - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.676.010/0001100-9, com vigência 14/07/2020 a 13/07/2025 - **SAS FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

A Supervisão de Assistência Social da Freguesia do Ó/Brasilândia, por meio de sua Supervisora, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a organização acima mencionada, executora do serviço parceiro citado, que após análise da manifestação

apresentada pelo gestor de parceria, esta Supervisão se manifesta favorável pela rescisão da parceria em vigência. Informamos que a rescisão da parceria se dará no dia 28/02/2023. Nos termos do citado art. 61, inc. II, fica a OSC NOTIFICADA por esta SAS a apresentar defesa, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação no DOC.

6024.2022/0012439-7 - DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES

À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da competência delegada pela Portaria 51/SMADS/2017, com fulcro nos artigos 1º do Decreto Municipal nº 40.384/01 e artigo 13 do Decreto nº 53.484/12, AUTORIZO e CONVALIDO os atos praticados, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o recebimento da doação sem encargos feita pela OSC - CRDC - Centro de Referencia e Desenvolvimento Comunitario Correia, CNPJ nº 07.396.491/0001-80 de: 01 Multifuncional Epon Ecotank L3210 – R\$ 999,00, 04 Arquivos quatro gavetas de aço simples (montados) - Cinza – R\$ 799,00 valor total R\$ 3.196,00, 04 Computador ALL IN ONE LG22V280 INT CEL 4GB500GB IP 21,5 W10 – R\$ 1.587,00 valor total R\$ 6.348,00, 04 Armários de Aço PA-90 – 2,00x0,90x0,40m – Chapa 26 – Pandin – CZ/CZ – 12003 – R\$ 1.385,10 valor total R\$ 5.540,40, nos termos das especificações das notas fiscais cujas cópias encontram-se juntada ao processo SEI nº 6024.2022/0012439-7 para integrar o patrimônio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, que ocorreu em 12/12/2022.

Vanessa Cristina Fraga Dantas - Supervisora SAS Guaianases

NOTIFICAÇÃO

Organização: ASSOCIAÇÃO DE LUTAS E PROMOÇÃO SOCIAL JARDIM ROBRU E ADJACÊNCIAS – ALPS
 Serviço Parceiro: SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO – SMSE MA ALPS II
 Proc. Celebração: 6024.2019/0007578-1
 TC: 032/SMADS/2020

A Supervisão de Assistência Social da Freguesia do Ó/ Brasilândia, por meio de sua Supervisora, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a organização acima mencionada, executora do serviço parceiro citado, que após análise da manifestação apresentada pelo gestor de parceria, esta Supervisão se manifesta favorável pelo aditamento de capacidade do serviço (de 90 para 120 adolescentes/ mês), bem como a mudança de endereço (da Rua João Daudt Filho, 375 – Vila Brasilândia, para a Rua Diogo Domingues, 176 – Freguesia do Ó), concomitante com a rescisão do MSE MA ALPS, a qual se dará em 28/02/2023.

Para efetivar tal aditamento, é necessário a manifestação da OSC sobre esta decisão, bem a apresentação dos documentos, conforme artigo 30, da IN 03/SMADS/2018 e nova PRD, de acordo com a Portaria 88/SMADS/2022, no prazo de 5 dias úteis.

São Paulo, 03 de janeiro de 2023.

Rachel Iberê da Silveira
 Supervisão de Assistência Social
 (em substituição)
 SAS – FB
 RECIBO
 Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura do recebedor
 Presidente: Isaura Pereira da Silva Martins
 ASSOCIAÇÃO DE LUTAS E PROMOÇÃO SOCIAL JARDIM ROBRU E ADJACÊNCIAS – ALPS
 Rua Terra Sem Males, 10 – Parque Industrial – CEP 08160-390

6024.2023/0000120-3- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social de Pinheiros - SAS/PI, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 alterada pela portaria 10/SMG/2018 e considerando a portaria 45/SEGES/2022, e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defer** o pedido de recadastramento da/o: **OSC CAMP PINHEIROS CENTRO ASSISTENCIAL DE MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL - CAMP PINHEIROS** , inscrita no CNPJ nº: 50.246.529/0001-68 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do dia 05/01/2023.

6024.2023/0000121-1

À vista do constante no presente administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolhe fundamentada pelos artigos 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 40.384/01 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/12, ACEITO a doação sem encargos feita pela Organização Social – OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO MATEUS APÓS-TOLO, inscrita no CNPJ FLIAL sob o nº 43.623.693/0008-58, situada à Rua Antonio Previano nº 1.343 – São Mateus – SP, CEP 03958-010, doravante denominada DOADORA. A DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. A DOADORA entrega a DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos os bens doado, discriminado a seguir: 3 Microcomputadores Monitor Led 19,5 Pol, Kit teclado e mouse sem fio, Processador Intel Core i3 G10, Motherboard H510, memória 8GB DDR4, SSD 240GB, gabinete com fonte ATX no valor unitário R\$4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais) e valor total de R\$14.010,00 (quatorze mil e dez reais) e 1 Notebook i3 DDS256GB Mem4GB Tela 15.6 Pol Win11 Wireless Placa de Rede Wecam no valor unitário de R\$4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) e valor total de R\$4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), a DONATÁRIA se compromete a incorporar bem doado para a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, nos termos da proposta de doação que se encontra juntada ao processo SEI 6024.2023/0000121-1.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

